DIREÇÃO DE ENFERMAGEM

Procedimento Concursal para constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros Especialistas em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica

15/12/2025 - 14h00 -16h00

Ata n.º 1/2025

Agenda

Pontos da agenda:

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do Procedimento Concursal tendo em vista a constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros Especialistas na área de **Saúde Infantil e Pediátrica** na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E (ULSLO);
2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal para constituição de reserva recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;
3. Decidir sobre os métodos de seleção a aplicar, fixação dos seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, elaboração da respetiva grelha classificativa e definição do sistema de valoração final;
4. Outros assuntos

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu, nas instalações do Hospital Santa Cruz – piso seis, gabinete de enfermagem, sitas em Carnaxide, o júri do Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de postos de trabalho na carreira especial de Enfermagem, na categoria de Enfermeiros Especialistas na área de Saúde Infantil e Pediátrica da ULSLO, na sequência da deliberação do Conselho de Administração, de doze de Novembro de dois mil e vinte e cinco.----------

O júri assim constituído: ----------

Presidente do júri: Clara Luísa Santos Costa Garnacho com a categoria de especialista de Saúde Infantil e Pediátrica;----------

Primeira vogal efetiva: Helena Cristina Duarte Mendes, com a categoria de especialista de Saúde Infantil e Pediátrica;----------

Segundo vogal efetivo: Joana Margarida Correia Cereja com a categoria de especialista de Saúde Infantil e Pediátrica ----------

Primeira vogal suplente: Sónia Maria Esteves Martins Candeias com a categoria de especialista de Saúde Infantil e Pediátrica;----------

Segunda vogal suplente: Mónica Alexandra Rodrigues Braz, com a categoria de especialista de Saúde Infantil e Pediátrica;---------- ----------

A presidente do júri convocou os membros do júri para a presente reunião, de modo que, no momento da avaliação dos candidatos ao procedimento concursal sejam aplicados, uniformemente, os critérios de avaliação fixados na grelha de classificação definitiva, nas situações de faltas ou impedimentos de um ou mais membros efetivos. (se aplicável)----------

Ordem de trabalhos:----------

1. Leitura da autorização do Conselho de Administração para nova abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o exercício de funções de enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Especialista de Saúde Infantil e Pediátrica;----------

2. Análise conjunta da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;----------

3. Decidir sobre os métodos de seleção a aplicar, fixação dos seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, elaboração da respetiva grelha classificativa e definição do sistema de valorização final;

4. Outros assuntos.----------

Deliberações:----------

Após conclusão das ações previstas nos pontos 1 e 2 da ordem de trabalhos, deliberou o júri, por unanimidade:

Métodos de seleção: ----------

O júri deliberou, por unanimidade, utilizar como método único de seleção o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual, i.e., a avaliação curricular (AC).--------

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, sendo o valor arredondado até às centésimas, correspondendo a Classificação Final à avaliação obtida no único método de seleção aplicado.----------

Avaliação Curricular----------

A classificação na avaliação curricular resultará do somatório das valorações obtidas em cada um dos seus parâmetros de acordo com a seguinte fórmula:

AC = EP+PGTC+AFF+AFM+TPC+CLE+CDE+DRPMC+ADI+POS----------

Sendo:----------

AC – Avaliação curricular----------

EP - Exercício Profissional ----------

PGTC - Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde;----------

AFF - Atividades Formativas Frequentadas;----------

AFM - Atividades Formativas Ministradas;----------

TPC - Trabalhos Publicados ou Comunicados, realizados com interesse científico no âmbito da Enfermagem;-

CLE - Classificação final obtida na Especialidade em Enfermagem;----------

CDE – Coordenação de equipas;----------

DRPMC – Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho; ----------

ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação na área de exercício profissional;----------

POS - Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou associações sindicais;----------

Nos termos do nº3 do artigo 11º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, DR 1ª série, nº120, é excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores.----------

Critérios de avaliação e definição da grelha classificativa----------

Exercício Profissional (EP) tem a valoração máxima de seis (6) valores.----------

O exercício profissional deve ser comprovado através de documento indicativo do tempo de serviço, em anos, meses e dias até à data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal.----------

Não é valorado o tempo de exercício em regime de acumulação de funções.----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Tempo de exercício profissional em Enfermagem, valorizado em zero vírgula cinco (0,5) valor por ano até ao máximo de dois (2) valores;----------

Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista, valorizado em um (1) valor por ano até ao máximo de três (3) valores;----------

Com avaliação de desempenho no biénio 2023-2024, após harmonização das notas com Muito Bom um (1) valor, Bom zero vírgula setenta e cinco (0,75) valores; Regular zero virgula cinco valores (0,5) valores e inadequado zero (0) valores até ao máximo de um (1) valor; ----------

O somatório dos critérios de avaliação do parâmetro Experiencia Profissional, será considerado, quando superior, igual a seis (6) valores.----------

Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC) tem a valoração máxima de dois (2) valores.----------

Só são consideradas as participações comprovadas por declaração explícita e inequívoca, datadas e assinadas, por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------

Sem participação, valorado em zero vírgula cinco (0,5) valores.

Acresce, por cada participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, zero vírgula vinte e cinco (0,25) valores por cada participação, até ao máximo de um vírgula cinco (1,5) valores.----------

Atividades Formativas Frequentadas (AFF) tem a valoração máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as ações de formação frequentadas na área da enfermagem, certificadas por entidade formativa idónea e adquirida, fora do âmbito académico, até à data da publicação do aviso.----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Por cada formação realizada na área da enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada quatro (4) horas de formação, até ao máximo de zero virgula cinco (0,3) valores.----------

Por cada formação realizada na área da especialidade em enfermagem, zero vírgula um (0,1) valores por cada formação, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Por cada formação pós-graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade, zero vírgula dois (0,2) valores até ao máximo de zero vírgula dois (0,2) valores ----------

Atividades Formativas Ministradas (AFM) têm a valoração máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as ações de formação ministradas na área da enfermagem, comprovadas por entidade formativa idónea.----------

Não são consideradas formações realizadas em contexto académico.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------

Por cada formação como Formador em ações de formação na área da Enfermagem, zero vírgula dois (0,2) valores por formação até ao máximo de zero vírgula quatro (0,4) valores; ----------

Por cada formação como Formador em ações de formação na área da Especialidade, zero vírgula três (0,3) valores por formação até ao máximo de zero vírgula seis (0,6) valores.----------

Trabalhos Publicados ou Comunicados realizados com interesse científico no âmbito da enfermagem (TPC) têm a valoração máxima de dois (2) valores.----------

Não são considerados trabalhos publicados ou comunicados realizados em contexto académico;----------

São contabilizados cumulativamente os seguintes critérios:----------

Por cada trabalho científico publicado zero virgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero virgula cinco (0,5) valores;----------

Por cada comunicação livre como palestrante apresentada zero virgula cinco (0,5) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores; ----------

Por cada comunicação livre/Poster apresentado zero vírgula cinco (0,5) valores por cada até ao máximo de um (1) valor----------

Classificação Final obtida na Especialidade (CLE) tem a valoração máxima de dois (2) valores.----------

Classificação final obtida na Especialidade: de 10 a 11 valores, valorada com zero vírgula cinco (0,5) valores; de 12 a 14 valores, valorada em um (1) valores, de 15 a 17 valores, valorada em um vírgula cinco (1,5) valores, e de 18 a 20 valores, valorada em dois (2) valores. ----------

Coordenação de Equipas (CE) tem a valoração máxima de um (1) valor. ----------

Para as Funções de Chefia ou Funções de substituição de Enfermeiro Gestor/Coordenação de Serviços na sua ausência ou impedimentos, só são consideradas onde haja nomeação do Enfermeiro Diretor ou Conselho de Administração, ou mediante prova de nomeação em Diário da República. ----------

Para coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos serão considerados também declarações emitidas por Enfermeiro Gestor.----------

É contabilizado cumulativamente o seguinte critério:----------

Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de serviços, na sua ausência ou impedimentos, zero vírgula vinte cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Por cada experiência de coordenação de Equipas de Enfermagem/Turnos, zero vírgula vinte cinco (0,25) valores até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores. ----------

Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho (DRPMC) tem a valoração máxima de dois (2) valores. ----------

Por cada grupo de trabalho institucional, designado/a como responsável, no âmbito da Qualidade de Cuidados de Enfermagem; Instruções de Trabalho, Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade, um (1) valor por cada até ao máximo de dois (2) valores. ----------

Atividades Docentes e/ou de Investigação na área da enfermagem (ADI) tem a valoração máxima de um (1) valor.----------

Só são consideradas as atividades comprovadas por declaração explícita e inequívoca, de funções de docente, por estabelecimento de ensino, departamento de formação e/ou departamento de investigação devidamente

certificados.----------

Não são contabilizadas atividades no âmbito de ensaios clínicos ou atividades desenvolvidas no âmbito académico.

Sem atividade docente, zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Acresce, por cada atividade docente e/ ou de investigação zero vírgula vinte cinco (0,25) valores, até ao máximo de zero vírgula cinco (0,5) valores.----------

Participação em Órgãos Sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais (POS) tem a valoração máxima de dois (2) valores.----------

Só são consideradas as participações comprovadas, com declarações explícitas e inequívocas, em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais com referência ao mandato no âmbito da Saúde/Enfermagem.----------

Sem participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais, valorado em um (1) valor.

Por cada participação em órgãos sociais de sociedades científicas, associações profissionais ou de associações sindicais acresce em zero vírgula cinco (0,5) valores até ao máximo de um (1) valor.----------

A grelha classificativa de avaliação curricular resultante da definição dos critérios de avaliação atrás enunciados consta do Anexo I da presente ata, da qual faz parte integrante.----------

Critérios de ordenação preferencial----------

Verificando-se a necessidade de desempate na classificação final dos candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, na sua redação atual.----------

No caso de subsistir a igualdade de valoração, aplicam-se os seguintes critérios, pela ordem apresentada:---

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro.----------

Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro na Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.----------

Outros assuntos----------

Em situações não previstas na presente ata, o júri deliberará casuisticamente, no respeito integral, pelos princípios e normativas legais vigentes.----------

Deliberou, também, o júri solicitar ao Serviço de Gestão de Recursos Humano que, quando legalmente compita ao júri notificar os candidatos, o faça em seu nome, ficando por este ato delegada aquela competência naqueles serviços.----------

Sem mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião cerca das dezasseis horas e para que conste foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes. Hospital Santa Cruz, Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., 15 de dezembro de 2025----------

O Júri:

Presidente: Clara Luísa Santos Costa Garnacho

Primeira vogal efetiva: Helena Cristina Duarte Mendes

Segunda vogal efetivo: Joana Margarida Correia Cereja

Primeira vogal suplente: Sónia Maria Esteves Martins Candeias

Segunda vogal suplente: Mónica Alexandra Rodrigues Braz

Anexo I - Grelha classificativa de avaliação curricular

EP – Exercício profissional	**Pontuação Máx.6 valores**
Com experiência profissional acresce:	
Tempo de exercício profissional em Enfermagem 0,5 valores X nº anos	Máx.2 valores
Tempo de exercício profissional em Enfermagem na função de Especialista 1 valor X nº anos	Máx.3 valores
SIADAP 2023-2024, após harmonização Muito Bom – 1 valor Bom – 0,75 valores Regular – 0,5 valores Inadequado – 0 valores	Máx.1 valor

PGTC – Participação em Grupos de Trabalho e/ou Comissões no âmbito da Qualidade em Saúde declaradas por entidade idónea ou órgão de administração ou direção	**Pontuação Máx. 2 valores**
Sem participação	Máx. 0,5 valores
Acresce, por cada Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde 0,25 por cada participação	Máx.1,5 valores

AFF – Atividades formativas frequentadas	**Pontuação Máx. 1 valor**
Por cada formação realizada na área da enfermagem, 0,1 valores por cada 4h formação	Máx.0,3 valores
Por cada formação realizada na área da especialidade em enfermagem, 0,1 valores por cada formação	Máx. 0,5 valores
Por cada formação Pós-Graduada na área da especialidade com mínimo de 30 ETCs ou mestrado na área da especialidade, 0,2 valores	Máx.0,2 valores

AFM - Atividades formativas ministradas	**Pontuação Máx. 1 valor**
Por cada formação, em ações de formação na área de enfermagem, 0,2 valores por formação	Máx.0,4 valores
Por cada formação, em ações de formação na área da especialidade, 0,3 valores por formação	Máx. 0,6 valores

TPC – Trabalhos Publicados/Comunicações e com interesse científico para a área profissional respetiva	**Pontuação Máx. 2 valores**
Por cada trabalho científicos publicado 0,5 valores	Máx. 0,5 valores
Por cada comunicação livre como palestrante apresentada 0,5 valores	Máx.0,5 valores
Por cada comunicação livre/póster apresentado 0,5 valores	Máx.1 valor

CLE – Classificação Final da Especialidade	**Pontuação Máx. 2 valores**
10-11	0,5 valores
12-14	1 valor
15-17	1,5 valores
18-20	2 valores

CDE – Coordenação de Equipas	**Pontuação Máx. 1 valores**
Por cada função de chefia ou funções de substituição de enfermeiro Gestor/Coordenação de Serviços, na sua ausência ou impedimentos, 0,25 valores	Máx. 0,5 valores
Por cada experiência de coordenação de Equipas de enfermagem/Turnos, 0,25 valores	Máx. 0,5 valores

DRPMC – Desenvolvimento como Responsável de Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade e/ou Grupos de Trabalho	**Pontuação Máx. 2 valores**
Um (1) valor por cada grupo trabalho institucional, designado/a como responsável, no âmbito da Qualidade de Cuidados de enfermagem; Instruções de Trabalho Protocolos e Normas de Procedimentos para Projetos de Melhoria Contínua da Qualidade.	Máx. 2 valores)

ADI - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional	**Pontuação Máx.1 valor**
Sem atividade docente e/ou de investigação	Máx.0,5 valores
Por cada atividade docente e/ou de investigação acresce 0,25 valores	Máx.0,5 valores

POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais	**Pontuação Máx. 2 valores**
Sem participação	Máx.1 valor
Por cada participação acresce 0,5 valores	Máx. 1 valor